C/2026/3264

17.6.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12278 — PARAMOUNT SKYDANCE / WARNER BROS DISCOVERY)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3264)

1. Em 2 de junho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Paramount Skydance Corporation («PSKY», Estados Unidos),

— Warner Bros. Discovery, Inc («WBD», Estados Unidos)

A PSKY vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da WBD.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PSKY, uma empresa dos E.U.A. cotada em bolsa, com sede em Nova Iorque, é uma empresa de dimensão mundial do setor dos média, da difusão via Internet e do entretenimento que cria conteúdos e experiências para públicos do mundo inteiro. A carteira da PSKY inclui a Paramount Pictures, a Paramount Television, a CBS, a CBS News, a CBS Sports, a Nickelodeon, a MTV, a BET, a Comedy Central, a Showtime, a Paramount+, a Pluto TV e as divisões de animação, jogos, desporto e interativa da Skydance Media.

— A WBD, uma empresa dos E.U.A. cotada em bolsa, com sede em Nova Iorque, é uma empresa de dimensão mundial do setor dos média e do entretenimento que cria e distribui uma carteira diversificada de conteúdos e produtos na televisão, no cinema, na difusão via Internet e nos jogos interativos. A carteira de marcas e ativos de produção da WBD inclui, nomeadamente, a Discovery Channel, a CNN, a DC Studios, a New Line Cinema, a TNT Sports, a Eurosport, a Max, a HBO, a WBMPG, a WBTVG e a Warner Bros. Games.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12278 — PARAMOUNT SKYDANCE / WARNER BROS DISCOVERY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).